

2

MATRÍCULA
135.678

FICHA
01

APARTAMENTO n. 31A, localizado no 3º Pavimento, do **EDIFÍCIO 01, BLOCO A**, integrante do **CONJUNTO HABITACIONAL ALPHA 03**, situado nesta Cidade, na **AVENIDA ANTÔNIO PINCINATO, n. 3.388**, Bairro do Retiro; com a área útil ou privativa de 51,60m², área real de uso comum de 88,90m², encerrando a área total de 140,50m², correspondendo a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum de 0,2136%, cabendo-lhe o direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, inalienável, indivisível, acessória e indissolúvelmente ligada ao apartamento. **CADASTRO PM n. 30.011.0235.####**

PROPRIETÁRIA – HALBAC CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA., com sede na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n. 598, conjunto 65- Parte, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob n. 02.730.743/0001-42. **####**

REGISTRO ANTERIOR – R 38 (Instituição e especificação de Condomínio), datado de 19 de outubro de 2012, da matrícula n. 83.607, desta Serventia. Conferido e matriculado por [assinatura] (Rodrigo Muniz Arcos Mello, escrevente). Jundiaí, 19 de outubro de 2012, O Oficial, [assinatura] (José Renato Chizotti). **####**

AV 01- ABERTURA DE MATRÍCULA - Protocolo n. 305.637, em 04/10/2012. A presente matrícula foi aberta de ofício nos termos do item 45, letra "a" do Cap. XX, Prov. 58/89 das NSCGJ/SP. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 19 de outubro de 2012. Conferido e averbado por [assinatura] (Rodrigo Muniz Arcos Mello, escrevente). **####**

R 02 - VENDA E COMPRA - Protocolo n. 327.723, em 29/01/2014. Nos termos do contrato por instrumento particular com eficácia de escritura pública - Leis ns. 4.380/64 e 5.049/66 - Alienação fiduciária de imóvel em garantia - Lei n. 9514/97, contrato n. 073178230001410, firmado na cidade de São Paulo, SP, aos 21 de janeiro de 2014, a proprietária **HALBAC CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.**, vendeu este imóvel a **FERNANDO LUIS FERREIRA**, brasileiro, consultor de vendas, RG n. 29.249.599-7 - SSP/SP, CPF n. 283.521.888-28, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, e sua mulher **MICHELE PATRICIA ROMEIRO FERREIRA**, brasileira, operadora de caixa, RG n. 41.011.285-9 - SSP/SP, CPF n. 330.919.578-37, residentes e domiciliados na Avenida Doutor Hélio Campos, n. 731, Jardim Pacaembu, nesta cidade, pelo preço de R\$ 200.000,00. Emitida DOI. Jundiaí, 10 de fevereiro de 2014. Conferido por Esmeralda Fernandes Balieiro Souza e Silva. Registrado por [assinatura] (João Otávio de Moraes Nalini, escrevente).--

R 03 - CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Protocolo n. 327.723, em 29/01/2014. Nos termos do contrato por instrumento particular citado (R 02), este imóvel foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22 da Lei n. 9.514/97 e transferida sua propriedade resolúvel à **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita

"continua no verso"

MATRÍCULA

135.678

FICHA

01

VERSÃO

no CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42, com sede Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2.035, e 2041, em São Paulo, SP, com o escopo de garantia do financiamento por esta concedida aos proprietários **FERNANDO LUIS FERREIRA** e s/m **MICHELE PATRICIA ROMERO FERREIRA**, no valor de R\$ 143.200,00, a ser amortizado em 420 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 21/02/2014, com taxa anual de juros nominal de 8,46% e efetiva de 8,80%, tendo sido estipulado o prazo de carência de 30 dias, contados do 1º encargo mensal não pago, nos termos do artigo 26, § 2º da citada lei. Para os efeitos do artigo 24, inciso VI da citada lei este imóvel foi avaliado em R\$ 179.000,00. Integram o presente registro para todos os efeitos, as demais condições e cláusulas constantes do referido título. Jundiaí, 10 de fevereiro de 2014. Conferido por Esmeralda Fernandes Balieiro Souza e Silva. Registrado por J. Nalini (João Otávio de Moraes Nalini, escrevente).-

AV 04 - CONSOLIDAÇÃO/PROPRIEDADE - Protocolo n. 365.621, em 03/02/2016. Nos termos do requerimento firmado em São Paulo, SP, aos 14 de março de 2016, instruído com o comprovante do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), é a presente para constar a consolidação da propriedade em nome da fiduciária **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.** pelo valor de R\$ 235.988,80, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97, Jundiaí, 28 de abril de 2016. Conferido por Edson Alexandre Gallera. Averbado por Guilherme Augusto Venancio do Monte (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).#

AV 05 - EFETIVAÇÃO DA PROPRIEDADE/EXTINÇÃO DA DÍVIDA - Protocolo n. 373.663, em 30/06/2016. Nos termos do requerimento firmado em São Paulo, SP, aos 07 de junho de 2016, instruído com os autos de 1º e 2º leilões negativos, expedidos pela Leiloeira Oficial Ana Claudia Carolina Campos Frazão, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 836, e prova de quitação fornecida pelo credor fiduciário aos devedores fiduciantes em 07 de junho de 2016, procede-se esta para constar que foi extinta a dívida a que se refere o R 03, desta matrícula, uma vez que tanto no 1º leilão, como no 2º não houve licitante, como tratam os parágrafos 1º, 2º e 5º do artigo 27 da Lei 9.514/97, regulamentada pela Lei 10.931/2004, sendo que o credor fiduciário forneceu aos devedores fiduciantes a quitação a que se refere o parágrafo 6º do citado artigo ficando o imóvel objeto desta matrícula ao regime normal da propriedade, no domínio pleno do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S/A. Jundiaí, 07 de julho de 2016. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por Edson Alexandre Gallera (Edson Alexandre Gallera, escrevente).#